



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**EDITAL**

**Processo nº 9874/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013**

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

**LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** CONFORME LISTAGEM ANEXA O EDITAL ANEXO II

**1. DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Serviços** de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados no item 11 deste Termo de Referência, com fornecimento de peças.

- 1.1. Incluem-se no preço mensal do contrato fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 8.1 do Termo de Referência.
- 1.2. O item 14 do Termo de Referência apresenta listagem, composta por peças de maior relevância utilizadas nos equipamentos odontológicos, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com preços ofertados, observados os valores máximos constantes do item 14 do Termo de Referência.

A Autarquia Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº35/2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº55/2013 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em** manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados no item 11 deste Termo de Referência, com fornecimento de peças, conforme ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA, com critério de julgamento de menor preço global, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Regime de Execução:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data, hora e local do Credenciamento:**

Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Bairro Centro – Sede – Autarquia Municipal de Saúde – Itapeçerica da Serra - SP.

**Hora e local da Abertura:** no mesmo local. **Dia 22/08/2013 Hora: 9:30 horas**

**Disponibilização do edital:** [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br)

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: [saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:saude@itapecerica.sp.gov.br)



### **1. DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Serviços de** manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados no item 11 deste Termo de Referência, com fornecimento de peças.

– Anexo II deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo II –Termo de Referência "Especificação dos Serviços e terá como Órgão Gestor a Autarquia Municipal de Saúde.

1.3. Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Autarquia por um **período de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

1.5. O edital e seus anexos serão disponibilizados pelo site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra: [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br). Os avisos, alterações, esclarecimentos e resumos das atas serão divulgadas também pelo site, no endereço eletrônico acima.

1.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **orçamento vigente** :33.90.39.17.72.18.24.00

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenham sido decretadas as suas falências;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapeçerica da Serra ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e atendam as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**2.3.** As interessadas deverão realizar **visita/vistoria nos locais da prestação dos serviços** até dois dias anteriores a data de abertura do certame, devendo as visitas/vistorias serem agendadas pelo telefone com o Dra Luciana. – Fone: 4668-1044. Das 8:00 às 15:00hs de 2ª a 6ª exceto feriados.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### **5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

##### **5.1. CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



5.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

5.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Autarquia Municipal de Saúde - IS, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

**DECLARAÇÃO**

Referência: **Pregão Presencial nº...../2013**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o

nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº.

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

5.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013.

### **PROPOSTA DE PREÇOS.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055./2013.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

#### **5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

- a) - ser elaborada em papel timbrado e/ ou com o carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Autarquia Municipal de Saúde – IS.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - Formulário Proposta, observando as condições previstas do anexo II "**Termo de Referência**";
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”..

5.7. Apresentar o Atestado de Vistoria, conforme modelo Anexo VII, devidamente assinado.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



declinarem da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



6.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

#### **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.

##### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.1.6. Declarações conforme abaixo:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

Referência: **Pregão Presencial nº. 0.../2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada

na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....,

RG

nº.

.....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 0.../2013.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o

nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Itapeçerica da Serra, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado e / ou com o carimbo da empresa licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

*Observação:* A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela *RECEITA FEDERAL DO BRASIL*.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

*Observação:* A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005*.

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Itapecerica da Serra, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 7* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 5.2.1*.
- 7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 7* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame,

**7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas licitantes deverão apresentar:

7.2.4.1 Certidão de Regularidade da Empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

7.2.4.2. Atestado de capacidade técnica fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, comprovando aptidão da empresa para prestação de serviços com as características compatíveis com o objeto da licitação.

7.2.4.3 Declaração de que os serviços atendem aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.2.4.4 Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa.

7.2.4.5 Carta de Apresentação da Equipe Técnica da Empresa, declarando que possuem Certificados dos Cursos de Formação, os quais deverão atender às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sendo que pelo menos 02 (dois) técnicos, deverão ter formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas e registro no CREA .

7.2.4.6 Declaração de que o licitante irá manter pelo menos dois (02) técnicos à disposição para atender os chamados da CONTRATANTE, com formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas (com certificação) e registro no CREA.

7.2.4.7. Declaração do licitante responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e se houver qualquer tipo de problema, este será sanado no prazo de 24hs, a contar da



comunicação feita pela Divisão de Manutenção desta Autarquia, sem que isto prejudique os serviços dos funcionários.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

8.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Autarquia Municipal de Saúde para assinar o termo de contrato.

8.1.4. No ato da contratação deverá ser apresentados os Certificados constantes do item 7.2.4.5

## **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. Os serviços deverão ser executados conforme consta do Anexo I e Anexo II "Termo de Referência", devidamente atestados pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal.

9.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 dias da execução dos serviços, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada, das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e será da seguinte forma:

- a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao serviço mensal em todos os consultórios odontológicos;
- b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando, efetivamente, for o serviço executado e o preço a ser pago por horas de serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas nos consultórios odontológicos durante o mês e as peças que vierem a ser repostas. O número de horas de manutenção corretiva mensal é fixo em 32 horas técnicas e não poderá ser alterado.
- c. O preço a ser pago mensalmente corresponderá ao preço mensal dos serviços de manutenção preventiva em todos os consultórios odontológicos, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, somado ao preço da(s) peça(s) efetivamente utilizada com o desconto ofertado pela licitante sobre o valor das peças constante da proposta.



#### 10.2 **PREÇOS MÁXIMOS:**

- Preço mensal da manutenção preventiva nos consultórios odontológicos **R\$ 6.500,00**;
- Preço anual (preço mensal da manutenção preventiva x 12 meses) da manutenção preventiva nos consultórios odontológicos **R\$ 78.000,00**;
- Preço mensal da manutenção corretiva nos consultórios odontológicos: a manutenção corretiva será paga por chamado com base na hora técnica ( para chamadas corretivas) estimada em R\$ 100,00/hora ( preço máximo admitido). Estima-se, com base em contratações anteriores a necessidade de 32 horas mensais para manutenções corretivas nos equipamentos, equivalendo a R\$ 3.200,00/MÊS.
- Para a composição do preço a ser ofertado as licitantes deverão apresentar seu preço para as chamadas **corretivas por hora técnica**, sendo o número de chamadas corretivas fixo/mês.
- Preço anual da manutenção corretiva nos consultórios odontológicos (preço total da manutenção corretiva x 12 meses) **R\$ 38.400,00**;
- **Preço Total (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas nos consultórios odontológicos) R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis Mil e quatrocentos Reais).**
- **Preço mensal MÁXIMO ESTIMADO R\$ 9.700,00**

10.3 Para a estimativa dos valores máximos foi considerado o valor médio (valor anual) de solicitação de peças de maior relevância na manutenção dos equipamentos odontológicos no ano de 2012 que foi de R\$ 45.944,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Foi considerado, também, a compra/troca de equipamentos novos, em prazo de garantia. Portanto o valor mensal máximo para peças é de R\$ 3.828,66, sendo este valor fixo. As licitantes deverão apresentar suas propostas para a manutenção preventiva e corretiva e o percentual de desconto sobre o valor médio das peças, chegando assim ao valor mensal da proposta.

10.4 O preço máximo MENSAL admitido para a presente contratação é de R\$ 9.700,00 acrescido das peças que efetivamente forem necessárias, cujo valor mensal não poderá ultrapassar a R\$ 3.828,66. Preço máximo admitido: R\$ 13.528,66/MÊS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após o envio da prestação de contas e apresentação de relatórios de produção mensal, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia Municipal da Saúde serão encaminhadas à Diretoria de Finanças para pagamento, que ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente.

#### **11. DO REAJUSTE**

11.1 Não haverá reajuste durante os 12 meses de contrato. Caso o contrato sej prorrogado aplicar-se-a o reajuste contratual, com base no ÍNDICE IPC-FIPE.

#### **12. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

12.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a Ordem de início dos Serviços,. sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no *item 14* deste Edital.



### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Autarquia Municipal de Saúde - IS, da "Ordem de Serviços". Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.2. Após o recebimento da "Ordem de Serviços" a Contratada deverá executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses.

13.3. Os serviços serão recebidos, quando de seu término e será lavrado o Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo III.

### **14. PENALIDADES**

14.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.2. Pela recusa em aceitar a *Ordem de Serviços*, e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da manutenção preventiva, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b.

b) - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inexecutada, considerando o prazo contratual, no caso de inexecução parcial da prestação, cumulada com a pena de suspensão temporária ao direito de licitar, bem como o impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 01 (um) ano;

c) - multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta,, no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão temporária ao direito de licitar, bem como o impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – Multa da 0,5% do valor mensal da manutenção preventiva por descumprimento das condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, considerado para tanto os atestados emitidos pelas unidades mensalmente.

14.4.1. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

16.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.7. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

14.8. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.



## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Autarquia Municipal de Saúde, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar aos prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

15.2. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

15.3. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços.

15.4. A fiscalização do Contratante não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

15.5. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas e a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta

17.1.2. Anexo II - ("*Termo de Referência*");

17.1.3. Anexo III- Minuta de Contrato

17.1.4. Anexo VI- Atestados de Vistorias

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

18.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

18.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

18.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

18.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



Itapeçerica da Serra, .... de julho de 2013

**Helena B A Motta**  
**Pregoeira-AMS-IS**

**ANEXO I**

**MODEO DE PROPOSTA**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013**  
**PROCESSO Nº 9874/2013**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de**

**R\$..... (.....)**

**.....), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL MÁXIMO R\$ 6.500,00	MENSAL PROPOSTO R\$.....	ANUAL MÁXIMO R\$ 78.000,00	ANUAL PROPOSTO R\$.....
MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR HORA R\$100,00 HORAS fixas 32 horas\mês R\$ 3.200,00	VALOR HORA PROPOSTO R\$..... X 32HS R\$.....	R\$ 38.400,00	R\$.....
PEÇAS	3.828,56 valor fixo/mês	% DESCONTO PROPOSTO SOBRE O VALOR MÉDIO DAS PEÇAS .....%	R\$ 45.942,72	R\$.....
TOTAL	13.528,56	R\$.....	R\$ 162.342,72	R\$.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....( mínimo 60 dias)

GARANTIA DAS PEÇAS:.....( MÍNIMO 90 dias)

GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....(mínimo 90 dias)

Manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos, conforme termo de referência.

Manutenção corretiva sob chamada, máximo de 32 horas/mês.

Fornecimento de peças conforme edital

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**DECLARAÇÃO:**

- 1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.  
2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**DADOS DA LICITANTE:**

Nome ..... da ..... Proponente:

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço ..... completo:

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme edital). .....

Em ..... de ..... de 2013

Assinatura da Proponente

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado no modelo e **demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 055/2013**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS** TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

**2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados no item 11 deste Termo de Referência, com fornecimento de peças.
- 2.2. Incluem-se no preço mensal do contrato fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 8.1 deste Termo de Referência.
- 2.3. O item 14 apresenta listagem, composta por peças de maior relevância utilizadas nos equipamentos odontológicos, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com preços ofertados, observados os valores máximos constantes do item 14 deste Termo de Referência.
- 2.4. CBO: 9135-05 (Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares)

**3. SERVIÇOS**

- 3.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou partes.
- 3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos odontológicos com periodicidade mensal, de acordo com o cronograma previamente acordado com o diretor do Departamento de Odontologia, não havendo necessidade de ordem de execução específica. Qualquer alteração no cronograma supracitado deverá ser comunicada com antecedência de 05 dias úteis da data marcada.
- 3.3. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, conexões, lâmpadas e garrafas de reservatório de água dos equipos; c) correções de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) troca de mangueiras; f) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.



- 3.4. Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não justáveis, que se fizerem necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.
- 3.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser sempre realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.
- 3.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outras de configuração idêntica ou superior, original e nova, por ocasião da manutenção corretiva.
- 3.6. O atestado de que foram realizados os serviços, tanto no caso de manutenção preventiva quanto de corretiva, será firmado pelo (a) Diretor (a) da Unidade de Saúde onde está instalado o equipamento e encaminhado em duas vias, sendo uma para o Setor de Manutenção e a outra para Autarquia de Saúde, utilizando impresso próprio, que servirá como comprovante para fins de pagamento.
- 3.7. A CONTRATADA se obrigará, ainda, a ceder, por empréstimo, a Unidade de Saúde onde está instalado o equipamento, peças ou equipamentos porventura retirados para conserto em outro local, que serão devolvidas, logo depois de consertada, e reinstalada a peça original do equipamento. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorrer no equipamento emprestado decorrente do uso normal da peça e/ou equipamento sob empréstimo.
- 3.8. O termo de empréstimo será firmado pelo (a) Diretor (a) da Unidade de Saúde onde está instalado o equipamento e encaminhado em duas vias, sendo uma para o Setor de Manutenção e a outra para na Autarquia de Saúde, utilizando impresso próprio, que servirá como comprovante do empréstimo.
- 3.9. O técnico responsável deverá apresentar-se mensalmente à AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE – IS, para entregar relatório das visitas de manutenção preventiva e corretiva ao diretor do Departamento de Odontologia (em data e horário previamente agendado com o mesmo), com a finalidade de mantê-lo ciente da real situação da rede de atendimento. Deverá, também, deixar um meio de comunicação, telefone ou e-mail, para contato sempre que necessário.

#### **4. ROTEIRO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

O presente roteiro é um guia básico para preenchimento da manutenção preventiva dos consultórios odontológicos. Estes procedimentos, definidos pela Autarquia Municipal de Saúde, deverão ser realizados independente da existência de ordem de execução específica:



**4.1. COMPRESSOR DE AR** – Sua verificação consiste em:

- Examinar o óleo quanto ao nível, limpeza e viscosidade. Caso haja necessidade, o mesmo deve ser completado ou trocado, sendo que o fornecimento do óleo é de responsabilidade da **CONTRATADA conforme item 8.3;**
- .Verificar o intervalo de pressão, que não deverá exceder 80 psi, para uso do equipamento e 60 psi para acionamento do compressor;
- Verificar o Reostato quanto à pressão satisfatória do compressor e se não há mais contato no seu interruptor, além de verificar se sua fiação encontra-se em bom estado;
- Fazer o esgotamento de água do reservatório de ar e verificar se o mesmo é feito com frequência;
- Verificar o estado da correia (caso esta exista) quanto à sua conservação. Havendo necessidade, regular e trocar a mesma, sendo que o fornecimento da correia é de responsabilidade da **CONTRATADA.**
- Fazer a manutenção c/ peças de reposição, tais como: pistão, segmento, biela, placa de válvula e cilindro nos compressores isentos de óleo;
- Verificar a qualidade do filtro, quanto á necessidade ou não de troca.
- Realizar a limpeza do equipamento em relação à poeira, vazamento de óleo, etc. Solicitar ao responsável pela unidade a retirada de materiais estranhos ao ambiente e a manutenção da limpeza no local onde fica o compressor.

**4.2. EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (móvel fixo)** – Sua verificação consiste em:

- Verificar e inspecionar o manômetro, com relação à pressão final de cada tipo de caneta;
- Verificar as mangueiras, as válvulas reguladoras de pressão dupla de “spray”, válvulas solenoides, caso haja no equipamento. Esta verificação consiste em observar se os diafragmas não estão furados, se estão regulados e se não apresentam vazamentos;
- Observar se existem filtros que saem do reservatório de água, na parte externa do Kart. Neste caso, os mesmos devem ser limpos;
- Examinar os pedais do motor de baixa e alta rotação, eliminando os defeitos de contato e avaliando suas condições de funcionamento. Na parte externa, observar e verificar a cordinha e as condições das polias, que deverão ser lubrificadas e reapertadas.

**4.3. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO / SERINGA TRÍPLICE / MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO** – Sua verificação consiste em:



- Verificar se a caneta não sofreu quedas ou qualquer outro tipo de avaria. Caso isto seja constatado, o técnico deverá comunicar a AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE – IS por meio de relatório;
- Verificar o rolamento da caneta, o spray e o torque;
- Lubrificar a caneta de alta rotação e verificar se a lubrificação por parte da equipe da unidade está sendo feita a contento, em caso negativo, comunicar o responsável pela equipe.
- Verificar a seringa tríplice quanto à existência de vazamento de água ou ar e se no acionamento de água ou ar, o “Spray” que a mesma produz é adequado;
- Lubrificar o micro-motor e contra-ângulo e verificar a presença de folgas ou vazamentos. Caso existam tais defeitos corrigi-los prontamente.

**4.4. CADEIRA ODONTOLÓGICA** – Sua verificação consiste em:

- Inspecionar o reservatório de óleo, observando o nível, se está limpo e, se apresenta viscosidade adequada. Caso necessário, trocar o óleo ou completá-lo, sendo que o fornecimento do óleo é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Fazer testes, verificando se seu pistão e válvula de retenção estão em bom estado o que consiste em levantar a cadeira ao máximo, verificando se a mesma não desce;
- Verificar e lubrificar sempre que necessário o encosto;
- Verificar o bom funcionamento, do relê, dos botões e da fiação da cadeira.
- Verificar o funcionamento do pedal de acionamento da cadeira, caso ele exista, e proceder aos reparos necessários.

**4.5. REFLETOR** – Sua verificação consiste em:

- Verificar os espelhos dicróicos das aletas que serão fixadas às lâmpadas. Limpá-los e regulá-los, para permitir o foco do feixe de luz;
- Limpar as lentes na sua parte externa e interna;
- Verificar toda a fiação, seus conectores e o transformador, retirando a oxidação dos terminais para boa condutividade elétrica;
- Medir a tensão de saída do transformador (12 v + ou - 1 v e/ou 15 v/17 v + ou - 1,5v);
- Reapertar o braço do foco, caso haja folgas do mesmo.
- Lubrificar a articulação braço reto / braço móvel;
- Verificar as condições dos cabos próximos às lâmpadas;
- Verificar condições do soquete da lâmpada;
- Regular a pressão da mola do braço articulado;
- Verificar os movimentos da articulação do cabeçote no próprio eixo

**4.6. CUSPIDEIRA E SUGADOR** – Sua verificação consiste em:



- Verificar se cuspideira não está entupida; se a pressão da água é suficiente e não há nenhum vazamento. Caso haja coletor de amálgama, limpá-lo totalmente. No Sugador, limpar o filtro ou a tela que retêm resíduos, como por exemplo: “amálgama”.
- Limpar sempre a válvula suctora e remover todos os detritos sugados pelo sistema. A mesma deverá ser testada após a limpeza. Lubrificar os pilotos com graxa siliconada;
- Lubrificar o eixo articulação da unidade;
- Verificar o desgaste nos anéis dos registros de água;
- Verificar o diafragma do BAP.

#### **4.7. MOCHO**

- Verificar os comandos;
- Verificar o nível de gás;
- Verificar os rodízios;
- Verificar os estofamentos.

#### **4.8. AMALGAMADOR – A verificação consiste em:**

- Verificar se a dosagem de limalha de prata e mercúrio está correta, limpeza e ajuste;
- Verificar se não existe vazamento de mercúrio dentro ou fora do aparelho (para isto é necessário abrir o mesmo);
- Limpar internamente o equipamento, conforme orientação do fabricante;
- Verificar as condições de botões de acionamento;
- Verificação da parte elétrica do equipamento.
- Verificar junto a um profissional da equipe se o produto “liga” está a contento, ou se há excesso de limalha ou mercúrio.

#### **4.9. APARELHO DE RAIOS-X – A verificação consiste em:**

- Realizar testes de radiação;
- Verificar o funcionamento do comando elétrico do equipamento;
- Verificar as peças articuladas do equipamento, com a lubrificação das mesmas e a manutenção da parte elétrica;
- Verificar vazamentos de óleo no cabeçote do equipamento e a troca do mesmo quando necessário, devido a problemas oriundos da ampola ou do transformador;
- Revisão Geral, limpeza, inspeção, testes, ajustes e reparos se necessários;
- Verificar se o tempo de exposição está de acordo;
- Verificar junto a um profissional da equipe se o mesmo está disparando no tempo correto e se as radiografias estão sendo realizadas a contento.



**4.10. FOTOPOLIMERIZADOR** – A verificação consiste em:

- Abertura do aparelho para verificar se o ventilador está funcionando;
- Verificar a intensidade de luz.
- Verificar a condição da rosca da cápsula frontal;
- Verificar a pressão da trava da ponteira da fibra óptica;
- Verificar condição dos filtros (térmico e de luz), se não há presença de manchas ou desprendimento do banho;
- Limpar os filtros (térmico e de luz) conforme orientação do fabricante;
- Verificar a pressão da pinça o soquete da lâmpada e avaliar se não há oxidação
- Verificar junto a um profissional da equipe se o aparelho está fazendo a fotopolimerização a contento.

**4.11. APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO-** A verificação consiste em:

- Limpar o reservatório de pó;
- Limpar o bico da caneta;
- Verificar a pressão do ar e da água, e corrigir defeitos quando necessário.

**4.12. AUTOCLAVE-** Consiste em:

- Verificar vazamentos e o funcionamento da porta, fechamento adequado e borracha de vedação;
- Verificar junto a um profissional da equipe se a autoclave realiza os ciclos adequadamente.

**4.13. SELADORA-** Consiste em:

- Checagem da tensão da resistência;
- Condições da fita teflon;
- Checagem do cabo de força.

**4.14. NEGATOSCÓPIO**

- Checagem da voltagem, da chave liga e desliga do cabo de força;
- Condições do acrílico.

**4.15. VERIFICAÇÃO GERAL** – Consiste em:

- Inspecionar todas as mangueiras quanto ao seu estado, para evitar assim, possíveis danos ou furos por ressecamento ou outro motivo qualquer, sendo de responsabilidade da empresa desde a saída do compressor até a entrada nos equipamentos, mesmo em caso de trocas das mangueiras, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca das mesmas;



- **Verificar toda a parte elétrica do equipamento, tais como: Foco, Cadeira e Kart, Motor de Baixa Rotação e seu Pedal, além de plugs e tomadas de saída de energia;**
- **Após a visita realizada, o técnico deverá dar parecer quanto ao estado geral em que se encontra o equipamento e possíveis peças que possam vir a apresentar defeitos, comunicando os responsáveis em impresso próprio para isto.**
- Deverá, também, reparar todos os defeitos encontrados.

## 5. ATENDIMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento dos defeitos e falhas em qualquer unidade dos equipamentos **no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro), a contar do recebimento da ordem de serviço ou fax emitido por servidor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos das Unidades requisitantes. As manutenções corretivas compreenderão as visitas técnicas, limitadas a 32 horas por mês e, serão pagas por horas técnicas efetivamente realizadas, em conformidade ao estabelecido no item 16, visando sanar os defeitos apresentados. Na proposta as empresas deverão apresentar o valor da hora técnica para compor seu preço. O número de horas de manutenção corretiva é fixo o mês. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento e controle das chamadas corretivas.
- 5.2. Os chamados recebidos às sextas feiras e/ou vésperas de feriados, serão atendidos no primeiro dia útil subsequente;
- 5.3. A **recusa de prestação de assistência técnica dentro do prazo mencionado**, que será comunicado por escrito pela Unidade de Saúde Requisitante à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no item 4.1 implicará na aplicação de **multa**, salvo por motivo justificado, comprovado por escrito pela Contratada e aceito pela AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE – IS, de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento.
- 5.4. Deverá, também, reparar todos os defeitos encontrados no momento da visita, e caso haja necessidade de substituição de peças, deverá ser apresentado um Relatório Circunstanciado ao Diretor de Saúde Bucal da Autarquia Municipal de Saúde, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, de substituição de peças,





componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), a contar do comparecimento na Unidade Requisitante.

- 5.4.1. As peças de substituição deverão ter especificação detalhada fornecida pela CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da constatação do defeito.
- 5.5. Havendo necessidade de substituição de peças, o serviço deverá ser executado no prazo pela CONTRATADA, **a partir do momento que a mesma recebe autorização de fornecimento, a entrega deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis.** Os serviços só serão atestados como “a contento” após teste de aprovação pela Unidade Requisitante. Obriga-se a contratada a devolver a(s) peça(s) substituída(s) caso seja constatada a não necessidade de substituição, será a CONTRATADA multada no valor da peça acrescido de 30% (trinta por cento).
- 5.6. No caso de impossibilidade de verificação do defeito no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.
- 5.6.1. Todo equipamento, peça ou componente que necessitar ser removido para conserto na oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a remoção, a devolução e a posterior reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.7. O prazo máximo para devolução dos equipamentos, no caso da retirada, será de 05 (cinco) dias úteis. Caso o equipamento necessite de peças de difícil acesso e as mesmas dependam de programação para aquisição junto ao fabricante ou fornecedor, o fato deverá ser comunicado por escrito à Direção de Saúde Bucal da Autarquia.
- 5.8. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados depois de constatado que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 5.8.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito do fabricante, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante a apresentação de laudo técnico, assinado pelo técnico que conduziu os trabalhos, a fim de que as devidas providências sejam tomadas.
- 5.8.2. Caso a CONTRATADA execute serviços que resultem na perda da garantia, ela assumirá a garantia e todos os ônus decorrentes da garantia do fabricante.



- 5.8.3. Durante o período de garantia dos equipamentos será atribuída a CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos que resultem na perda da garantia.
- 5.9. A proponente deverá apresentar mensalmente para a Autarquia Municipal – Saúde – IS o Relatório Circunstanciado dos serviços prestados preventivos e corretivos com assinatura da Unidade Requisitante, do técnico da empresa contratada devidamente datado, que deverão ser entregues junto à Nota Fiscal Fatura.
- 5.10. Os serviços deverão ser atestados como **“a contento”** pelas Unidades de Saúde Requiritantes, conforme item 2.6 deste Termo de Referência.
- 5.11. A CONTRATADA será informada dos **“não a contento”**, por escrito, pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS, devendo manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. Ficando constatado o **“não a contento”** será aplicada a sanção contratual proporcional ao valor mensal do contrato o correspondente ao (s) equipamento (s) que o gerou (aram).

## **6. RELATÓRIOS TÉCNICOS**

- 6.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá apresentar relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a conclusão dos reparos, no qual deverá constar a descrição do serviço e defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, tipo do bem, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos reparos quanto das peças. A garantia da mão de obra não deve ser inferior a 90 dias e quanto às peças a garantia é a oferecida pelo fabricante das mesmas.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das manutenções preventivas, no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização das mesmas, contendo descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS**

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA somente por pessoa por ela credenciada.
- b) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após cumprir os trâmites legais.
- d) Anotar em registro próprio e comunicar à CONTRATADA, por escrito, a existência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo prazos para regularização.
- e) Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA nas Unidades de Saúde, desde que devidamente identificados.



- f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o bom desempenho e execução dos serviços ora contratados.
- g) Fornecer à CONTRATADA o nome e telefone do gestor do contrato, e substituto, mantendo as informações atualizadas.
- h) Zelar para que a mão de obra seja utilizada exclusivamente nos serviços ora contratados.
- i) Realizar pesquisa de preços conforme estabelecido nos item 9.1.5 deste Termo de Referência.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS os nomes dos empregados autorizados a tratar com o as Unidades Requisitantes.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Autarquia Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde.

- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para Autarquia Municipal de Saúde.
- l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Autarquia Municipal de Saúde, no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- n) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- p) Remanejar equipamentos de uma unidade para outra, para substituição ou reposição de acordo com as prioridades e orientações apontadas pelo diretor do Departamento de Odontologia, responsabilizando-se pelo transporte e instalação dos equipamentos;
- q) Manter pelo menos 2 (dois) técnicos com formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas, com certificação e registro no CREA;
- r) Substituir de imediato qualquer elemento cuja permanência for julgada inconveniente pela administração;
- s) Prestar assessoria à AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE – IS nos assuntos relacionados a reformas, adequações e construções de novas salas para atendimento odontológico.

## **9. MATERIAIS**

- 9.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga,



calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

- 9.2. Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa:** parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, conexões, lâmpadas, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, mangueiras, correias e correlatos.
- 9.3. Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa:** álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

## **10. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO**

- 10.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do item 14 deste Termo de Referência nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
  - b) Ratificação, pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
  - c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 4.4 e 4.5.
  - d) Instalação das peças pela CONTRATADA.
- 10.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
- 10.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.
- 10.1.3. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 4.5, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- 10.1.4. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no item 14 deste Termo de Referência e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.



- 10.1.5. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela Autarquia Municipal de Saúde, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
- 10.1.6. As peças, componentes e acessórios inseridos na condição de que trata o item 9.1.5 serão incorporados à listagem objeto do item 14 do Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS.
- 10.1.7. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
- 10.1.8. O valor máximo admitido para as peças são os constantes no item 17. A licitante deverá ofertar percentual de desconto sobre o preço médio constante do item 17 em sua proposta.

## **11. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos estão instalados nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra sob gestão da Autarquia Municipal de Saúde conforme Relação de Equipamentos por Unidade de Saúde, constantes no item 11 deste Termo de Referência. A transferência de equipamentos entre as Unidades de Saúde, a bem do serviço, não impede a realização das manutenções preventivas e corretivas dos mesmos.

## **12. Relação dos Equipamentos por Unidades de Saúde:**

### **1. U.B.S ANALÂNDIA**

**Endereço Estrada Abias da Silva, 1965 – Analândia**

**CEP: 06861-400**

**Fone: 4779-9563**

**Responsável: Silvia Rodrigues Borges**

<b>Nº PATRIMONIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>AMBIENTE</b>
8261	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8260	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8375	AMALGAMADOR DOSADOR	ALT MIX	ODONTOLOGIA
3844	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	ÁREA EXTERNA



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



S/N	REFLETOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/N	SELADORA	SELAPACK	ODONTOLOGIA
S/N	ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
8406	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
8380	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/N	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO

**2. U.B.S BRANCA – FLOR**

**Endereço: Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor**

**CEP: 06855-670**

**Fone: 4666-7246**

**Responsável: Wanessa Gerona**

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
3071	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/UNIK	ODONTOLOGIA
3068	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/UNIK	ODONTOLOGIA
3066	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO/UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO ROLL AIR 3	ODONTOLOGIA
2963	COMPRESSOR DE INALAÇÃO	PSV 15/200	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
3825	REFLETOR	KAVO	ODONTOLOGIA
3826	REFLETOR	KAVO	ODONTOLOGIA
3827	REFLETOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
3830	UNIDADE AUXILIAR	KAVO	ODONTOLOGIA
3829	UNIDADE AUXILIAR	KAVO	ODONTOLOGIA
3828	UNIDADE AUXILIAR	KAVO	ODONTOLOGIA
3072	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
4707	AUTOCLAVE HORIZONTAL	CRISTÓFOLI	ESTERILIZAÇÃO
12057	SELADORA ELÉTRICA	SELAPACK	ODONTOLOGIA
317	AMALGAMADOR	DENTOMAT COMPACT	ODONTOLOGIA
11626	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	ODONTOLOGIA
3078	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
3076	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
3074	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
3075	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



3073	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
3077	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/N	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO

**3. U.B.S CRISPIM**

Endereço: Rua Juruá, 150 – Cidade Santa Julia

CEP: 06866-540

Fone: 4669-3142

Responsável: Dra Maria Aparecida Napolitano

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
827	AMALGAMADOR	DEGUSSA	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3572	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
2370	COMPRESSOR INDUSTRIAL	WAYNE WETZEL	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
11294	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
8401	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8405	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8400	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8446	CART P/ CONEXÃO DE PONTAS	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8363	CART P/ CONEXÃO DE PONTAS	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
8373	CART P/ CONEXÃO DE PONTAS	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	REFLETOR	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	REFLETOR	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	REFLETOR	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	KAVO UNIK	ODONTOLOGIA
6738	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3581	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
8289	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
8290	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
8292	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



8293	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
8283	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
8294	MOCHO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO

**4. CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL (CEM)**

**Endereço: Av. XV de Novembro, 926, Centro**

**Fone: 4667-8357 4667-7965 Responsável: Roberta Uchoa**

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
739	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE/ VERSA	ODONTOLOGIA
11326	RAIOS-X ODONTOLÓGICO	RHOS	ODONTOLOGIA
1359	KART ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE/VERSA	ODONTOLOGIA
3837	REFLETOR	FOCUS L	ODONTOLOGIA
3819	REFLETOR	FOCUS L	ODONTOLOGIA
3312	JET SONIC PLUS	GNATUS	ODONTOLOGIA
6720	MICRO MOTOR	N/C	ODONTOLOGIA
1358	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE VERSA	ODONTOLOGIA
8376	CADEIRA ODONTOLÓGICA	N/C	ODONTOLOGIA
3819	REFLETOR	N/C	ODONTOLOGIA
S/N	SERINGA TRÍPICE	N/C	ODONTOLOGIA
S/N	CONTRA ÂNGULO	MICRODENT	ODONTOLOGIA
12048	SELADORA ELETRICA	SELAPACK	ODONTOLOGIA
11506	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
12160	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
12133	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	N/C	ODONTOLOGIA
8376	CADEIRA ODONTOLOGIA	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
11508	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
11504	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
6720	MICROMOTOR	MICRODENT	ODONTOLOGIA
8387	APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
8440	COMPRESSOR DE AR	FIAC	ÁREA EXTERNA
11507	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
11505	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
11507	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO

**5. CENTRO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO ARCO-ÍRIS**

**Endereço: Rua Treze de Maio, 206 – Centro**

**CEP: 06850-000**

**Fone: 4667-4679**

**Contato: Dra. Clélia**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
PMIS 2508	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTOLOGIA
PMIS 2499	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
PMIS S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE MS 400	ODONTOLOGIA
PMIS 2855	COMPRESSOR	SCHULZ	AREA EXTERNA
PMIS 2498	KART P/CONEXÃO DE PONTA	GNATUS	ODONTOLOGIA
PMIS S/Nº	MICRO MOTOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
PMIS S/Nº	AUTOCLAVE DIGITAL	CRISTÓFOLI	ODONTOLOGIA
PMIS S/Nº	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
PMIS 6728	CONTRA ÂNGULO	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/N	MICROMOTOR	MICRODENT	ODONTOLOGIA
S/N	CONTRA ÂNGULO	MICRODENT	ODONTOLOGIA

**6. U.B.S HORIZONTE AZUL**

**Endereço: Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111- Horizonte Azul – Itap. da Serra**

**CEP:**

**06850-000**

**Fone: 5896-6870**

**Responsável: Dra. Maria Aparecida Bonfim**

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
18520	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	ODONTOLOGIA
15516	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3845	COMPRESSOR INDUSTRIAL	N/C	AREA EXTERNA
S/N	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
18519	REFLETOR	OLSEN	ODONTOLOGIA
5850	AMALGAMADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
12093	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
18518	KART P/CONEXÃO DE PONTAS	OLSEN	ODONTOLOGIA
17126	CONTRA-ÂNGULO	MICRODENT	ODONTOLOGIA
33935	ULTRASSOM/PROFI	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
15515	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
17127	MICRO MOTOR	MICRODENT	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO
S/N	MOCHO	OLSEN	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	OLSEN	ODONTOLOGIA

**7. U.B.S/PS JARDIM JACIRA**

**Endereço: Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira**

**CEP: 06864-340**

**Fone: 4669-1945/4669-3141**

**Responsável: Dra. Michele**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
3262	AMALGAMADOR	DABI - ATLANTE	ODONTOLOGIA
6737	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
6734	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
6733	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	NÃO INFORMADO	ODONTOLOGIA
3574	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
3846	COMPRESSOR INDUSTRIAL	WAYNE WETZEL	ÁREA EXTERNA
3844	COMPRESSOR INDUSTRIAL	SCHULZ	ÁREA EXTERNA
2378	COMPRESSOR INDUSTRIAL	WAYNE WETZEL	ÁREA EXTERNA
S/N	COMPRESSOR INDUSTRIAL	FIAC	AREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
3850	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
3851	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
3849	KART P/ CONEXÃO DE PONTAS	GNATUS	ODONTOLOGIA
3853	KART P/ CONEXÃO DE PONTAS	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
3260	FOTOPOLIMERIZADOR	VIGODENT	ODONTOLOGIA
12342	RAIO X ODONTOLÓGICO	FUNK	ODONTOLOGIA
12353	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
11393	AMALGAMADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
12354	AMALGAMADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
11146	AMALGAMADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
815	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
817	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	RUCCA	ODONTOLOGIA
S/Nº	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN	ODONTOLOGIA
S/Nº	REFLETOR	OLSEN	ODONTOLOGIA
S/Nº	KART P/ CONEXÃO DE PONTAS	OLSEN	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
3852	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
12184	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
12170	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
1017	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



S/Nº	CONTRA ÂNGULO	WSH	ODONTOLOGIA
1392	CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	KART P/ CONEXÃO DE PONTAS	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE 42 L	ALT	ESTERILIZAÇÃO

**8. U.B.S MOMBAÇA**

Endereço: Estrada Tobias da Silva, 5508 – Mombaça

CEP: 06864-000

Fone: 4775-3811

Responsável: Dr. Narciso Barbosa

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
1958	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE/VERSA	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	MICRODENT	ODONTOLOGIA
12352	AMALGAMADOR	DENTOMAT	ODONTOLOGIA
11145	AMALGAMADOR DOSADOR	DENTOMAT	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	MICRODENT	ODONTOLOGIA
12022	COMPRESSOR DE AR	N/C	ÁREA EXTERNA
3857	REFLETOR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	SELADORA	SELAPACK	ODONTOLOGIA
2602	AUTOCLAVE VITALE	CRISTÓFOLI	ESTERILIZAÇÃO
4683	AUTOCLAVE	ALT 42 L	ESTERILIZAÇÃO
S/Nº	MOCHO	DABI - ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI- ATLANTE	ODONTOLOGIA

**9. U.S.F POTUVERÁ**

Endereço: Rua Sebastião Pereira da Silva, 39401 – Potuverá

CEP: 06850-000

Fone: 4147-1395

Responsável: Márcia de Oliveira Ferreira dos Santos

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
11625	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	ODONTOLOGIA
3575	EXTRA TORQUE	KAVO	ODONTOLOGIA



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



341	COMPRESSOR INDUSTRIAL	SHULTZ	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
12346	CONSULTÓRIO ODONT.	MZ	ODONTOLOGIA
11621	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	ODONTOLOGIA
11622	APARELHO DE PROFILAXIA	KANDORTECH	ODONTOLOGIA
12248	SELADORA ELÉTRICA	SELPACK	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE	N/C	ESTERILIZAÇÃO
S/Nº	AUTOCLAVE	ALT 42L	ESTERILIZAÇÃO
S/Nº	PONTA RETA	KAVO	ODONTOLOGIA
11187	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
6643	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
6655	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA

**10. U.B.S PARQUE PARAISO**

Endereço: Av. Argentina, 1648 – Parque Paraíso

CEP: 06852-490

Fone: 4666-5059

Responsável: Dra. Naide dos Santos Barbosa

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
316	AMALGAMADOR	DEGUSSA	ODONTOLOGIA
2898	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE/CROMA	ODONTOLOGIA
2899	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE/CROMA	ODONTOLOGIA
2900	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE/CROMA	ODONTOLOGIA
3573	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
1067	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
2597	COMPRESSOR INDUSTRIAL	CHAPERINE	ÁREA EXTERNA
2596	COMPRESSOR DE INALAÇÃO	FIAC	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
305	REFLETOR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
306	REFLETOR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
307	REFLETOR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	OLSEN	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	OLSEN	ODONTOLOGIA
S/Nº	SERINGA TRÍPLICE	OLSEN	ODONTOLOGIA

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



308	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN	ODONTOLOGIA
309	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN	ODONTOLOGIA
310	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN	ODONTOLOGIA
12126	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
1067	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
1070	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO PB ET 605C	ODONTOLOGIA
12046	SELADORA	SELPACK	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE	ALT 42L	ESTERILIZAÇÃO

**11. U.B.S SALVADOR DE LEONE**

**Endereço: Rua Niterói, 67 – centro**  
**Fone: 4666-2135 / 4165-2978**

**CEP: 06850-200**

**Responsável: Robson Pereira Rosa**

<b>Nº PATRIMONIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>AMBIENTE</b>
3833	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTOLOGIA
920	AMALGAMADOR	DEGUSSA	ODONTOLOGIA
2919	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3482	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
1361	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
1360	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3582	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
3583	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
3578	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
2381	COMPRESSOR INDUSTRIAL	WAYNE WETZEL	ÁREA EXTERNA
745	COMPRESSOR INDUSTRIAL	WAYNE WETZEL	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
3314	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



3521	FOTOPOLIMERIZADOR	VIGODENT	ODONTOLOGIA
6720	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
3835	REFLETOR REFLEX	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
6620	REFLETOR REFLEX	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
6619	REFLETOR REFLEX	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3484	REFLETOR	ODONTOBRÁS	ODONTOLOGIA
6617	REFLETOR REFLEX	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3834	UNIDADE AUXILIAR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3831	UNIDADE AUXILIAR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
1357	UNIDADE AUXILIAR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
1359	UNIDADE AUXILIAR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
1362	UNIDADE AUXILIAR	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3315	AMALGAMADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
11290	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
3313	BOMBA A VÁCUO ASPIRADOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
3841	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
9816	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
12047	SELADORORA ELÉTRICA	SELPACK	ODONTOLOGIA
S/Nº	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
8402	CÂMARA-ESCURA	S/I	ODONTOLOGIA
10133	NEGATOSCÓPIO	S/I	ODONTOLOGIA
11292	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	ODONTOLOGIA
3580	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
3588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
11638	APARELHO DE RAIOS-X	PROCION	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	DABI ATLANTE	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**13. U.B.S SÃO PEDRO**

Endereço: Estrada João Rodrigues de Morais, 5420 – São Pedro

CEP: 06858-210

Fone: 4666-7315

Responsável: Valéria Regina dos Santos

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
2778	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTOLOGIA
912	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
913	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
914	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
3577	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
5738	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
3739	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	ODONTOLOGIA
930	COMPRESSOR INDUSTRIAL	WAYNE WETZEL	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
3814	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
3815	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
3816	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
11291	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
917	CARTE P/CONEXÃO DE PONTA	GNATUS	ODONTOLOGIA
922	CARTE P/CONEXÃO DE PONTA	GNATUS	ODONTOLOGIA
923	CARTE P/CONEXÃO DE PONTA	GNATUS	ODONTOLOGIA
11623	APARELHO DE PROFILAXIA	KONDORTEC	ODONTOLOGIA
11144	AMALGAMADOR DOSADOR	DENTOMAT	ODONTOLOGIA
12059	SELADORA	SELAPACK	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE 42L	ALT	ESTERILIZAÇÃO

**14. U.B.S VALO VELHO**

Endereço: Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho

CEP: 06856-700

Fone: 4775-3401

Responsável: Dinair Santos Silva

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MARCA	AMBIENTE
2779	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTOLOGIA
734	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	ODONTOLOGIA
3579	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
3587	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
3584	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
2598	COMPRESSOR INDUSTRIAL	CHAPERINE	ÁREA EXTERNA
749	COMPRESSOR DE INALAÇÃO	SCHULZ	ÁREA EXTERNA
S/Nº	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ODONTOLOGIA
3839	REFLETOR	GNATUS	ODONTOLOGIA
S/Nº	MICRO MOTOR	KAVO	ODONTOLOGIA
735	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	ODONTOLOGIA
3836	FOTOPOLIMERIZADOR	VIGODENT	ODONTOLOGIA
12348	CONSULT. ODONTOLÓGICO	MZ	ODONTOLOGIA
12347	CONSULT. ODONTOLÓGICO	MZ	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	ODONTOLOGIA
3585	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
11627	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	ODONTOLOGIA
12058	SELADORA ELÉTRICA	SELAPACK	ODONTOLOGIA
2012157824	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
8412	FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ODONTOLOGIA
S/Nº	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	ESTERILIZAÇÃO
S/Nº	AUTOCLAVE	ALT 42 L	ESTERILIZAÇÃO
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA
S/Nº	MOCHO	N/C	ODONTOLOGIA

**15. PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MUNICIPAL ZORÁIDE EVA DAS DORES**

Endereço: Av. XV de Novembro, 570 – Centro CEP: 06850-500

Fone: 4666-5444 / 4666-4540

Responsável: Dra. Rosangela / Dra. Jackcilene

PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	MARCA	AMBIENTE
2381	COMPRESSOR DE AR	N/C	AREA EXTERNA

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



16. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 dias da execução dos serviços, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada, das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e será da seguinte forma:

- d. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao serviço mensal em todos os consultórios odontológicos;
- e. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando, efetivamente, for o serviço executado e o preço a ser pago por horas de serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas nos consultórios odontológicos durante o mês e as peças que vierem a ser repostas. O número de horas de manutenção corretiva mensal é fixo em 32 horas técnicas e não poderá ser alterado.

O preço a ser pago mensalmente corresponderá ao preço mensal dos serviços de manutenção preventiva em todos os consultórios odontológicos, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, somado ao preço da(s) peça(s) efetivamente utilizada com o desconto ofertado pela licitante sobre o valor das peças constante da proposta.

**17. PREÇOS MÁXIMOS:**

- Preço mensal da manutenção preventiva nos consultórios odontológicos **R\$ 6.500,00;**
- Preço anual (preço mensal da manutenção preventiva x 12 meses) da manutenção preventiva nos consultórios odontológicos **R\$ 78.000,00;**
- Preço mensal da manutenção corretiva nos consultórios odontológicos: a manutenção corretiva será paga por chamado com base na hora técnica ( para chamadas corretivas) estimada em R\$ 100,00/hora ( preço máximo admitido). Estima-se, com base em contratações anteriores a necessidade de 32 horas mensais para manutenções corretivas nos equipamentos, equivalendo a R\$ 3.200,00/MÊS.
- Para a composição do preço a ser ofertado as licitantes deverão apresentar seu preço para as chamadas corretivas por hora técnica, sendo o número de chamadas corretivas fixo/mês.
- Preço anual da manutenção corretiva nos consultórios odontológicos (preço total da manutenção corretiva x 12 meses) **R\$ 38.400,00;**
- **Preço Total (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas nos consultórios odontológicos) R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis Mil e quatrocentos Reais).**
- **Preço mensal R\$ 9.700,00**

Para a estimativa dos valores máximos foi considerado o valor médio (valor anual) de solicitação de peças de maior relevância na manutenção dos equipamentos odontológicos no ano de 2012 que foi de R\$ 45.944,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Foi considerado, também, a compra/troca de



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



equipamentos novos, em prazo de garantia. Portanto o valor mensal máximo para peças é de R\$ 3.828,66, sendo este valor fixo. As licitantes deverão apresentar suas propostas para a manutenção preventiva e corretiva e o percentual de desconto sobre o valor médio das peças, chegando assim ao valor mensal da proposta.

O preço máximo MENSAL admitido para a presente contratação é de R\$ 9.700,00 acrescido das peças que efetivamente forem necessárias cujo valor mensal não poderá ultrapassar a R\$ 3.828,66.

Preço máximo admitido: R\$ 13.528,66/MÊS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

**18. DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO**

**EQUIPAMENTO 1- Amalgamador- Marca- DEGUSSA.**

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
1.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
1.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
1.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
1.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
1.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
1.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
1.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
1.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
1.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>

**EQUIPAMENTO 2 – Amalgamador- Marca- RHOS**

**QUANTIDADE: 04**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
2.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
2.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
2.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
2.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
2.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
2.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
2.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
2.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
2.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>

**EQUIPAMENTO 3– Amalgamador- Marca- GNATUS**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**QUANTIDADE: 05**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
3.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
3.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
3.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
3.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
3.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
3.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
3.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
3.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
3.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>

**EQUIPAMENTO 4 – Amalgamador de Cápsula - Marca- SCHUSTER VIBRAMAT**

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
4.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
4.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
4.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
4.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
4.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
4.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
4.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
4.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
4.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
4.10	Biela de movimentação	1	200,00	230,00	210,00	213,33	<b>213,33</b>

**EQUIPAMENTO 5 - Amalgamador- Marca- DENTOMAT**

**QUANTIDADE: 04**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
5.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
5.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
5.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
5.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
5.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
5.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
5.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
5.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
5.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>

**EQUIPAMENTO 6 - Amalgamador- Marca- ALT**

**QUANTIDADE: 01**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
6.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
6.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
6.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
6.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
6.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
6.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
6.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
6.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
6.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>

**EQUIPAMENTO 7 - Amalgamador- Marca- DABI ATLANTE**  
**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
7.1	Chave Seletora	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
7.2	Placa lógica	1	380,00	382,00	399,00	387,00	<b>387,00</b>
7.3	Reservatório amálgama	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
7.4	Tampa do reservatório para Amalgama	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
7.5	Eixo	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
7.6	Motor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
7.7	Led luminoso	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
7.8	Transformador	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
7.9	Kit cápsula amálgama cinza clássico	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>

**EQUIPAMENTO 8– Mocho Odontológico com funcionamento à gás e base sobre quatro rodízios- Marca DABI ATLANTE**  
**QUANTIDADE: 14**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
8.1	Jogo de rodízios	1	75,00	86,25	78,75	80,00	<b>80,00</b>
8.2	Acento e encosto com espuma ejetada anatômica	1	200,00	230,00	210,00	213,33	<b>213,33</b>
8.3	Trava de ajustes do encosto	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
8.4	Pistão à gás	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
8.5	Regulador de acento	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>

**EQUIPAMENTO 9 – Mocho Odontológico com funcionamento à gás e base sobre quatro rodízios- Marca OLSEN**  
**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
9.1	Jogo de rodízios	1	75,00	86,25	78,75	80,00	<b>80,00</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



9.2	Acento e encosto com espuma ejetada anatômica	1	200,00	230,00	210,00	213,33	<b>213,33</b>
9.3	Trava de ajustes do encosto	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
9.4	Pistão à gás	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
9.5	Regulador de acento	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>

**EQUIPAMENTO 10**– Mocho Odontológico com funcionamento à gás e base sobre quatro rodízios- Marca KAVO

**QUANTIDADE: 14**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
10.1	Jogo de rodízios	1	75,00	86,25	78,75	80,00	<b>80,00</b>
10.2	Acento e encosto com espuma ejetada anatômica	1	200,00	230,00	210,00	213,33	<b>213,33</b>
10.3	Trava de ajustes do encosto	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
10.4	Pistão à gás	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
10.5	Regulador de acento	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>

**EQUIPAMENTO 11**– Mocho Odontológico sobre quatro rodízios

**QUANTIDADE: 26**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
11.1	Jogo de rodízios	1	75,00	86,25	78,75	80,00	<b>80,00</b>
11.2	Acento e encosto com espuma ejetada anatômica	1	200,00	230,00	210,00	213,33	<b>213,33</b>
11.3	Trava de ajustes do encosto	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
11.4	Pistão à gás	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
11.5	Regulador de acento	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>

**EQUIPAMENTO 12** - Cadeira Odontológica – Marca DABI ATLANTE- VERSA

**QUANTIDADE: 09**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
4.1	Motor de elevação da cadeira odontológica	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
4.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
4.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	1	650,00	185,00	682,00	505,67	<b>505,67</b>
4.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica	1	490,00	378,00	514,50	460,84	<b>469,84</b>
4.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
4.6	Válvula de retenção do	1	250,00	197,10	262,50	236,54	<b>236,54</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	pistão						
4.7	Borracha de ajuste de pressão do braço	1	195,00	224,25	204,75	208,00	<b>208,00</b>
4.8	Capa do comando da cadeira	1	175,00	201,25	183,75	186,67	<b>186,67</b>
4.9	Chicote da cadeira	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
4.10	Comando do pé da cadeira	1	110,00	362,25	115,50	195,92	<b>195,92</b>
9.11	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
9.12	Micro Swith	1	20,00	48,30	21,00	29,77	<b>29,77</b>
9.13	Transformador de Derivações	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
9.14	Estofamento encosto de cabeça bi-articulado	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
9.15	Estofamento encosto croma azul claro	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
9.16	Estofamento assento croma azul claro	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>

**EQUIPAMENTO 13- Cadeira Odontológica – Marca DABI ATLANTE- CROMA**

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
10.1	Motor de elevação da cadeira odontológica	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
10.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
10.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	1	650,00	341,25	682,50	557,92	<b>557,92</b>
10.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica	1	490,00	378,00	514,50	460,84	460,84
10.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
10.6	Válvula de retenção do pistão	1	250,00	197,10	262,50	266,67	<b>266,67</b>
10.7	Borracha de ajuste de pressão do braço	1	195,00	224,25	204,75	208,00	<b>208,00</b>
10.8	Capa do comando da cadeira	1	175,00	201,25	183,75	186,67	<b>186,67</b>
10.9	Chicote da cadeira	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
10.10	Comando do pé da cadeira	1	110,00	362,25	115,50	195,92	195,92
10.11	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
10.12	Micro Swith	1	20,00	48,30	21,00	29,77	29,77
10.13	Transformador DE Derivações	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>

**EQUIPAMENTO 14 - Cadeira Odontológica – Marca MZ**

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
------	-------	--------	-----------	-----------	-----------	----------------------	-----------------------------

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PBX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



11.1	Motor de elevação da cadeira odontológica	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
11.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
11.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
11.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
11.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
11.6	Válvula de retenção do pistão	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
11.7	Borracha de ajuste de pressão do braço	1	195,00	224,25	204,75	208,00	<b>208,00</b>
11.8	Capa do comando da cadeira	1	175,00	201,25	183,75	186,67	<b>186,67</b>
11.9	Chicote da cadeira	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
11.10	Comando do pé da cadeira	1	110,00	126,50	115,50	117,33	<b>117,33</b>
11.11	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
11.12	Micro Swith	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
11.13	Transformador DE Derivações	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>

**EQUIPAMENTO 15 - Cadeira Odontológica – Marca GNATUS**

**QUANTIDADE: 08**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
12.1	Motor de elevação da cadeira odontológica	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
12.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
12.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
12.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
12.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
12.6	Válvula de retenção do pistão	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
12.7	Borracha de ajuste de pressão do braço	1	195,00	224,25	204,75	208,00	<b>208,00</b>
12.8	Capa do comando da cadeira	1	175,00	201,25	183,75	186,67	<b>186,67</b>
12.9	Chicote da cadeira	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
12.10	Comando do pé da cadeira	1	110,00	126,50	115,50	117,33	<b>117,33</b>
12.11	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
12.12	Micro Swith	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
12.13	Transformador DE Derivações	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**EQUIPAMENTO 16- Cadeira Odontológica – Marca OLSEN**  
**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
13.1	Motor de elevação da cadeira odontológica	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
12.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
13.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
13.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
13.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
13.6	Válvula de retenção do pistão	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
13.7	Borracha de ajuste de pressão do braço	1	195,00	224,25	204,75	208,00	<b>208,00</b>
13.8	Capa do comando da cadeira	1	175,00	201,25	183,75	186,67	<b>186,67</b>
13.9	Chicote da cadeira	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
13.10	Comando do pé da cadeira	1	110,00	126,50	115,50	117,33	<b>117,33</b>
13.11	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
13.12	Micro Swith	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
13.13	Transformador DE Derivações	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>

**EQUIPAMENTO 17 - Cadeira Odontológica – Marca KAVO UNIK**  
**QUANTIDADE: 14**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
14.1	Motor de elevação da cadeira odontológica	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
14.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
14.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
14.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
14.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica	1	490,00	563,50	514,50	522,67	<b>522,67</b>
14.6	Válvula de retenção do pistão	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
14.7	Borracha de ajuste de pressão do braço	1	195,00	224,25	204,75	208,00	<b>208,00</b>
14.8	Capa do comando da cadeira	1	175,00	201,25	183,75	186,67	<b>186,67</b>
14.9	Chicote da cadeira	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



14.10	Comando do pé da cadeira	1	110,00	126,50	115,50	117,33	<b>117,33</b>
14.11	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
14.12	Micro Swith	1	20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
14.13	Transformador DE Derivações	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
14.4	Valvula solenóide para acionamento encosto/assento	1	250,00	287,50	262,50	266,67	266,67

**EQUIPAMENTO 18-** Unidade Auxiliar completa com uma seringa tríplice, uma ponta de sugador e cuspideira com jato de água – Marca DABI ATLANTE

**QUANTIDADE: 09**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
15.1	Válvula de retenção de detritos	1	120,00	142,80	126,00	129,50	<b>129,50</b>
15.2	Válvula retenção de pressão	1	80,00	101,85	84,00	88,62	<b>88,62</b>
15.3	Válvula de sucção	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
15.4	Peneira para retenção de detritos	1	25,00	28,75	26,25	26,67	<b>26,67</b>
15.5	Torneira para cuspideira	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
15.6	Filtro de ar da caixa de comando	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>
15.7	Seringa tríplice	1	320,00	309,75	336,00	321,92	<b>321,92</b>
15.8	Pontas de sugadores	1	180,00	185,00	189,00	184,66	<b>184,66</b>
15.9	Ponta do jato de água	1	180,00	185,00	189,00	184,66	<b>184,66</b>
15.10	Cuba cuspideira	1	180,00	154,40	189,00	174,47	<b>174,47</b>

**EQUIPAMENTO 19-** Unidade Auxiliar completa com uma seringa tríplice, uma ponta de sugador e cuspideira com jato de água – Marca KAVO UNIK

**QUANTIDADE: 07**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
16.1	Válvula de retenção de detritos	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
16.2	Válvula retenção de pressão	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
16.3	Válvula de sucção	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
16.4	Peneira para retenção de detritos	1	25,00	28,75	26,25	26,67	<b>26,67</b>
16.5	Torneira para cuspideira	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
16.6	Filtro de ar da caixa de comando	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>
16.7	Seringa tríplice	1	320,00	368,00	336,00	341,33	341,33
16.8	Pontas de	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	sugadores						
16.9	Ponta do jato de água	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
16.10	Cuba cuspeira	1	180,00	290,00	189,00	219,67	<b>219,67</b>

**EQUIPAMENTO 20-** Unidade Auxiliar completa com uma seringa tríplice, uma ponta de sugador e cuspeira com jato de água – Marca OLSEN

**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
17.1	Válvula de retenção de detritos	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
17.2	Válvula retenção de pressão	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
17.3	Válvula de sucção	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
17.4	Peneira para retenção de detritos	1	25,00	28,75	26,25	26,67	<b>26,67</b>
17.5	Torneira para cuspeira	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
17.6	Filtro de ar da caixa de comando	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>
17.7	Seringa tríplice	1	320,00	368,00	336,00	341,33	341,33
17.8	Pontas de sugadores	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
17.9	Ponta do jato de água	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
17.10	Cuba cuspeira	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>

**EQUIPAMENTO 21-** Unidade Auxiliar completa com uma seringa tríplice, uma ponta de sugador e cuspeira com jato de água – Marca GNATUS

**QUANTIDADE: 08**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
18.1	Válvula de retenção de detritos	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
18.2	Válvula retenção de pressão	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
18.3	Válvula de sucção	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
18.4	Peneira para retenção de detritos	1	25,00	28,75	26,25	26,67	<b>26,67</b>
18.5	Torneira para cuspeira	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
18.6	Filtro de ar da caixa de comando	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>
18.7	Seringa tríplice	1	320,00	368,00	336,00	341,33	341,33
18.8	Pontas de sugadores	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
18.9	Ponta do jato de água	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
18.10	Cuba cuspeira	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>

**EQUIPAMENTO 22-** Unidade Auxiliar completa com uma seringa tríplice, uma ponta de sugador e cuspeira com jato de água – Marca MZ

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
19.1	Válvula de retenção de detritos	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
19.2	Válvula retenção de pressão	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
19.3	Válvula de sucção	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
19.4	Peneira para retenção de detritos	1	25,00	28,75	26,25	26,67	<b>26,67</b>
19.5	Torneira para cuspeira	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
19.6	Filtro de ar da caixa de comando	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>
19.7	Seringa tríplice	1	320,00	368,00	336,00	341,33	<b>341,33</b>
19.8	Pontas de sugadores	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
19.9	Ponta do jato de água	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
19.10	Cuba cuspeira	1	180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>

**EQUIPAMENTO 23-** Equipamento odontológico com base móvel sobre quatro rodízios - Marca DABI ATLANTE

**QUANTIDADE: 09**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
20.1	Pedal de acionamento das pontas do equipamento		170,00	195,50	178,50	181,33	<b>181,33</b>
20.2	Bomba peristáltica		51,00	53,55	51,00	51,85	<b>51,85</b>
20.3	Bloco de ajuste de pressão – BAP do equipamento odontológico		450,00	517,50	472,50	480,00	<b>480,00</b>
20.4	Rodízio do equipamento odontológico		70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
20.5	Seringa tríplice		320,00	309,75	336,00	321,92	<b>321,92</b>
20.6	Pontas de sugadores		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
20.7	Ponta do jato de água		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
20.8	Terminal de alta rotação com registro		95,00	138,00	160,00	131,00	<b>131,00</b>
20.9	Terminal de baixa rotação com registro		95,00	80,85	90,00	88,62	<b>88,62</b>

**EQUIPAMENTO 24-** Equipamento odontológico com base móvel sobre quatro rodízios – Marca GNATUS

**QUANTIDADE: 08**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
21.1	Pedal de acionamento das pontas do equipamento		170,00	135,45	178,50	161,65	161,65
21.2	Bomba peristáltica		51,00	53,55	51,00	51,85	<b>51,85</b>
21.3	Bloco de ajuste de pressão		450,00	517,50	472,50	480,00	480,00



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	– BAP do equipo odontológico						
21.4	Rodízio do equipo odontológico		70,00	80,50	73,50	74,67	74,67
21.5	Seringa triplice		320,00	309,75	336,00	321,92	<b>321,92</b>
21.6	Pontas de sugadores		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
21.7	Ponta do jato de água		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
21.8	Terminal de alta rotação com registro		95,00	138,00	160,00	131,00	<b>131,00</b>
21.9	Terminal de baixa rotação com registro		95,00	80,85	90,00	88,62	<b>88,62</b>

**EQUIPAMENTO 25-** Equipo odontológico com base móvel sobre quatro rodízios - Marca MZ

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
22.1	Pedal de acionamento das pontas do equipo		170,00	195,50	178,50	181,33	<b>181,33</b>
22.2	Bomba peristáltica		51,00	53,55	51,00	51,85	<b>51,85</b>
22.3	Bloco de ajuste de pressão – BAP do equipo odontológico		450,00	517,50	472,50	480,00	<b>480,00</b>
22.4	Rodízio do equipo odontológico		70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
22.5	Seringa triplice		320,00	309,75	336,00	321,92	<b>321,92</b>
22.6	Pontas de sugadores		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
22.7	Ponta do jato de água		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
22.8	Terminal de alta rotação com registro		95,00	138,00	160,00	131,00	<b>131,00</b>
22.9	Terminal de baixa rotação com registro		95,00	80,85	90,00	88,62	<b>88,62</b>

**EQUIPAMENTO 26-** Equipo odontológico com base móvel sobre quatro rodízios - Marca KAVO

**UNIK**

**QUANTIDADE: 07**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
23.1	Pedal de acionamento das pontas do equipo		170,00	195,50	178,50	181,33	<b>181,33</b>
23.2	Bomba peristáltica		51,00	53,55	51,00	51,85	<b>51,85</b>
23.3	Bloco de ajuste de pressão – BAP do equipo odontológico		450,00	517,50	472,50	480,00	<b>480,00</b>
23.4	Rodízio do equipo odontológico		70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
23.5	Seringa triplice		320,00	309,75	336,00	321,92	<b>321,92</b>
23.6	Pontas de sugadores		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
23.7	Ponta do jato de água		180,00	207,00	189,00	192,00	<b>192,00</b>
23.8	Terminal de alta rotação com registro		95,00	138,00	160,00	131,00	<b>131,00</b>
23.9	Terminal de baixa rotação com registro		95,00	80,85	90,00	88,62	<b>88,62</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**EQUIPAMENTO 27– Refletor Odontológico com lâmpada halógena- Marca DABI TLANTE**  
**QUANTIDADE: 11**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
24.1	Lâmpada halógena do refletor		30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
24.2	Pinça do refletor		80,00	60,00	84,00	74,67	<b>74,67</b>
24.3	Soquete do refletor		80,00	97,25	84,00	87,17	<b>87,17</b>
24.4	Visor acrílico do refletor		20,00	15,75	21,00	18,92	<b>18,92</b>
24.5	Moldura em acrílico do refletor		105,00	85,00	110,25	100,08	<b>100,08</b>
24.6	Transformador do refletor		130,00	149,50	136,50	138,67	<b>138,67</b>
24.7	Espelho do Refletor		210,00	183,75	220,50	204,75	<b>204,75</b>
24.8	Chicote comando refletor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>

**EQUIPAMENTO 28– Refletor Odontológico com lâmpada halógena- Marca OLSEN**  
**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
25.1	Lâmpada halógena do refletor		30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
25.2	Pinça do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
25.3	Soquete do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
25.4	Visor acrílico do refletor		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
25.5	Moldura em acrílico do refletor		105,00	120,75	110,25	112,00	<b>112,00</b>
25.6	Transformador do refletor		130,00	149,50	136,50	138,67	<b>138,67</b>
25.7	Espelho do Refletor		210,00	241,50	220,50	224,00	<b>224,00</b>
25.8	Chicote comando refletor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>

**EQUIPAMENTO 29 – Refletor Odontológico com lâmpada halógena- Marca KAVO UNIK**  
**QUANTIDADE: 07**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
26.1	Lâmpada halógena do refletor		30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
26.2	Pinça do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
26.3	Soquete do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
26.4	Visor acrílico do refletor		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
26.5	Moldura em acrílico do refletor		105,00	120,75	110,25	112,00	<b>112,00</b>
26.6	Transformador do refletor		130,00	149,50	136,50	138,67	<b>138,67</b>
26.7	Espelho do Refletor		210,00	241,50	220,50	224,00	<b>224,00</b>
26.8	Chicote comando refletor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>

**EQUIPAMENTO 30– Refletor Odontológico com lâmpada halógena- Marca GNATUS**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256  
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**QUANTIDADE: 08**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
27.1	Lâmpada halógena do refletor		30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
27.2	Pinça do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
27.3	Soquete do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
27.4	Visor acrílico do refletor		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
27.5	Moldura em acrílico do refletor		105,00	120,75	110,25	112,00	<b>112,00</b>
27.6	Transformador do refletor		130,00	149,50	136,50	138,67	<b>138,67</b>
27.7	Espelho do Refletor		210,00	241,50	220,50	224,00	<b>224,00</b>
27.8	Chicote comando refletor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>

**EQUIPAMENTO 31– Refletor Odontológico com lâmpada halógena- Marca MZ**

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
28.1	Lâmpada halógena do refletor		30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
28.2	Pinça do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
28.3	Soquete do refletor		80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
28.4	Visor acrílico do refletor		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>
28.5	Moldura em acrílico do refletor		105,00	120,75	110,25	112,00	<b>112,00</b>
28.6	Transformador do refletor		130,00	149,50	136,50	138,67	<b>138,67</b>
28.7	Espelho do Refletor		210,00	241,50	220,50	224,00	<b>224,00</b>
28.8	Chicote comando refletor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>

**EQUIPAMENTO 32 – Caneta de alta rotação FG- Marca DABI TLANTE MRS 400**

**QUANTIDADE: 17**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
29.1	Tampa da caneta odontológica		60,00	60,00	63,00	61,00	<b>61,00</b>
29.2	Pinça de broca para caneta odontológica		330,00	379,50	346,50	352,00	<b>352,00</b>
29.3	Oring de vedação para caneta odontológica		5,00	5,90	5,25	5,38	<b>5,38</b>
29.4	Rolamento para caneta odontológica		70,00	88,00	73,50	77,17	<b>77,17</b>
29.5	Rotor (turbina) completo de alta rotação para caneta odontológica		330,00	107,00	346,50	261,17	<b>261,17</b>

**EQUIPAMENTO 33 – Caneta de alta rotação FG- Marca KAVO – ROLLAIR 3**

**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
------	-------	--------	-----------	-----------	-----------	----------------------	-----------------------------



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



30.1	Tampa da caneta odontológica		60,00	69,00	63,00	64,00	<b>64,00</b>
30.2	Pinça de broca para caneta odontológica		330,00	379,50	346,50	352,00	<b>352,00</b>
30.3	Oring de vedação para caneta odontológica		5,00	5,75	5,25	5,33	<b>5,33</b>
30.4	Rolamento para caneta odontológica		70,00	49,90	73,50	64,47	<b>64,47</b>
30.5	Rotor (turbina) completo de alta rotação para caneta odontológica		330,00	295,00	346,50	323,83	<b>323,83</b>

**EQUIPAMENTO 34 – Caneta de alta rotação FG- Marca KAVO EXTRA TORQUE 605**

**QUANTIDADE: 26**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
31.1	Tampa da caneta odontológica		60,00	69,00	63,00	64,00	<b>64,00</b>
31.2	Pinça de broca para caneta odontológica		330,00	379,50	346,50	352,00	<b>352,00</b>
31.3	Oring de vedação para caneta odontológica		5,00	5,75	5,25	5,33	<b>5,33</b>
31.4	Rolamento para caneta odontológica		70,00	49,90	73,50	64,47	<b>64,47</b>
31.5	Rotor (turbina) completo de alta rotação para caneta odontológica		330,00	295,00	346,50	323,83	<b>323,83</b>

**EQUIPAMENTO 35 – Caneta de alta rotação PB- Marca KAVO EXTRA TORQUE 605C**

**QUANTIDADE: 06**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
32.1	Tampa da caneta odontológica		60,00	69,00	63,00	64,00	<b>64,00</b>
32.2	Pinça de broca para caneta odontológica		330,00	379,50	346,50	352,00	<b>352,00</b>
32.3	Oring de vedação para caneta odontológica		5,00	5,75	5,25	5,33	<b>5,33</b>
32.4	Rolamento para caneta odontológica		70,00	49,90	73,50	64,47	<b>64,47</b>
32.5	Rotor (turbina) completo de alta rotação para caneta odontológica		330,00	295,00	346,50	323,83	<b>323,83</b>

**EQUIPAMENTO 36– Caneta de alta rotação FG- Marca KAVO – ROLLAIR 3**

**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
30.1	Tampa da caneta odontológica		60,00	69,00	63,00	64,00	<b>64,00</b>
30.2	Pinça de broca para caneta odontológica		330,00	379,50	346,50	352,00	<b>352,00</b>





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



30.3	Oring de vedação para caneta odontológica		5,00	5,75	5,25	5,33	<b>5,33</b>
30.4	Rolamento para caneta odontológica		70,00	49,90	73,50	64,47	<b>64,47</b>
30.5	Rotor (turbina) completo de alta rotação para caneta odontológica		330,00	295,00	346,50	323,83	<b>323,83</b>

**EQUIPAMENTO 37–** Contra-ângulo- Marca KAVO INTRAMATIC

**QUANTIDADE: 17**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
33.1	Eixo de rotação	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
33.2	Coroa dentada de acoplamento	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
33.3	Engrenagem da coroa dentada da cabeça	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
33.4	Pinça de sustentação e trava	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
33.5	Cabeça completa do contra-ângulo	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>

**EQUIPAMENTO 38–** Contra-ângulo- Marca GNATUS DORIOT

**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
34.1	Eixo de rotação	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
34.2	Coroa dentada de acoplamento	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
34.3	Engrenagem da coroa dentada da cabeça	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
34.4	Pinça de sustentação e trava	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
34.5	Cabeça completa do contra-ângulo	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>

**EQUIPAMENTO 39–** Contra-ângulo- Marca MICRODENT

**QUANTIDADE: 04**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
35.1	Eixo de rotação	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
35.2	Coroa dentada de acoplamento	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
35.3	Engrenagem da coroa dentada da cabeça	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
35.4	Pinça de sustentação e trava	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
35.5	Cabeça completa do contra-ângulo	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**EQUIPAMENTO 40–** Contra-ângulo- Marca DABI ATLANTE

**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
35.1	Eixo de rotação	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
35.2	Coroa dentada de acoplamento	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
35.3	Engrenagem da coroa dentada da cabeça	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
35.4	Pinça de sustentação e trava	1	280,00	322,00	294,00	298,67	<b>298,67</b>
35.5	Cabeça completa do contra-ângulo	1	290,00	333,50	304,50	309,33	<b>309,33</b>

**EQUIPAMENTO 41 –**Micromotor- Marca KAVO INTRAMATIC

**QUANTIDADE: 17**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
36.1	Tampa do micro motor		70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
36.2	Engrenagem de rotação do micro motor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
36.3	Cabeça completa do micro motor odontológico		150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
36.4	Eixo de acoplamento		160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
36.5	Pinça de sustentação e trava		150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
36.6	Palhetas de rotações		10,00	11,50	10,50	10,67	<b>10,67</b>
36.7	Coroa dentada		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>

**EQUIPAMENTO 42 –**Micromotor- Marca GNATUS DORIOT

**QUANTIDADE: 04**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
37.1	Tampa do micro motor		70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
37.2	Engrenagem de rotação do micro motor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
37.3	Cabeça completa do micro motor odontológico		150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
37.4	Eixo de acoplamento		160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
37.5	Pinça de sustentação e trava		150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
37.6	Palhetas de rotações		10,00	11,50	10,50	10,67	<b>10,67</b>
37.7	Coroa dentada		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>

**EQUIPAMENTO 43 –**Micromotor- Marca MICRODENT

**QUANTIDADE: 04**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
38.1	Tampa do micro motor		70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
38.2	Engrenagem de rotação do micro motor		120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
38.3	Cabeça completa do micro motor odontológico		150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



38.4	Eixo de acoplamento		160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
38.5	Pinça de sustentação e trava		150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
38.6	Palhetas de rotações		10,00	11,50	10,50	10,67	<b>10,67</b>
38.7	Coroa dentada		20,00	23,00	21,00	21,33	<b>21,33</b>

**EQUIPAMENTO 44 –Peça Reta- Marca Kavo**

**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
37.1	Cabeça completa da ponta reta odontológico	1	200,00	230,00	210,00	213,33	213,33
37.2	Orig de vedação da ponta reta odontológico	1	10,00	11,50	10,50	10,67	10,67
37.3	Eixo de rotação	1	230,00	264,50	241,50	245,33	245,33
37.4	Coroa dentada de acoplamento	1	120,00	138,00	126,00	128,00	128,00
37.5	Engrenagem da coroa dentada de cabeça	1	180,00	207,00	189,00	192,00	192,00
37.6	Pinça de sustentação	1	230,00	264,50	241,50	245,33	245,33
37.7	Cabeça completa da ponta reta odontológico	1	200,00	230,00	210,00	213,33	213,33

**EQUIPAMENTO 45– Compressor de ar industrial- Marca WAYNE WETZEL- Motor de 3HP, 2P, 200 L, monofásico.**

**QUANTIDADE: 10**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
39.1	Motor elétrico para compressor	1	799,00	895,00	838,00	844,00	844,00
39.2	Pistão para compressor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
39.3	Anéis para compressor	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
39.4	Camisa para compressor	1	200,00	230,00	212,00	214,00	<b>214,00</b>
39.5	Reservatório de ar para compressor	1	1250,00	1437,50	1312,50	1333,33	<b>1333,33</b>
39.6	Manômetro	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
39.7	Filtro com regulador de pressão	1	300,00	345,00	315,00	320,00	<b>320,00</b>
39.8	Filtro de ar	1	250,00	206,00	262,50	239,50	<b>239,50</b>

**EQUIPAMENTO 46 – Compressor de ar industrial- Marca CHAPERINE - Motor de 3HP, 2P, 200 L, monofásico**

**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
40.1	Motor elétrico para compressor	1	799,00	895,00	838,00	844,00	844,00
40.2	Pistão para compressor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
40.3	Anéis para compressor	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



40.4	Camisa para compressor	1	200,00	230,00	212,00	214,00	<b>214,00</b>
40.5	Reservatório de ar para compressor	1	1250,00	1437,50	1312,50	1333,33	<b>1333,33</b>
40.6	Manômetro	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
40.7	Filtro com regulador de pressão	1	300,00	345,00	315,00	320,00	<b>320,00</b>
40.8	Filtro de ar	1	250,00	206,00	262,50	239,50	<b>239,50</b>

**EQUIPAMENTO 47**– Compressor de ar industrial- Marca SCHULZ- Motor de 3HP, 2P, 200 L, monofásico.

**QUANTIDADE:**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
41.1	Motor elétrico para compressor	1	799,00	895,00	838,00	844,00	844,00
41.2	Pistão para compressor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
41.3	Anéis para compressor	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
41.4	Camisa para compressor	1	200,00	230,00	212,00	214,00	<b>214,00</b>
41.5	Reservatório de ar para compressor	1	1250,00	1437,50	1312,50	1333,33	<b>1333,33</b>
41.6	Manômetro	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
41.7	Filtro com regulador de pressão	1	300,00	345,00	315,00	320,00	<b>320,00</b>
41.8	Filtro de ar	1	250,00	206,00	262,50	239,50	<b>239,50</b>

**EQUIPAMENTO 48** – Compressor de ar odontológico - Marca IDEAL –Motor Elétrico 0,5 HP- 30L

**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
42.1	Motor elétrico para compressor	1	237,00	287,12	256,00	260,04	260,04
42.2	Pistão para compressor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
42.3	Anéis para compressor	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
42.4	Camisa para compressor	1	200,00	230,00	212,00	214,00	<b>214,00</b>
42.5	Reservatório de ar para compressor	1	230,00	250,00	240,00	240,00	<b>240,00</b>
42.6	Manômetro	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
42.7	Filtro com regulador de pressão	1	300,00	345,00	315,00	320,00	<b>320,00</b>
42.8	Filtro de ar	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>

**EQUIPAMENTO 49** – Compressor de ar industrial- Marca FIAC- 5HP, 2P, 200L, trifásico.

**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
43.1	Motor elétrico para	1	799,00	895,00	838,00	844,00	844,00



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	compressor						
43.2	Pistão para compressor	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
43.3	Anéis para compressor	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
43.4	Camisa para compressor	1	200,00	230,00	212,00	214,00	<b>214,00</b>
43.5	Reservatório de ar para compressor	1	1250,00	1437,50	1312,50	1333,33	<b>1333,33</b>
43.6	Manômetro	1	100,00	115,00	105,00	106,67	<b>106,67</b>
43.7	Filtro com regulador de pressão	1	300,00	345,00	315,00	320,00	<b>320,00</b>
43.8	Filtro de ar	1	250,00	206,00	262,50	239,50	<b>239,50</b>

**EQUIPAMENTO 50– Fotopolimerizador- Marca GNATUS**  
**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
45.1	Lâmpada do fotopolimerizador	1	85,00	97,75	89,25	90,67	<b>90,67</b>
45.2	Capa (gabinete) do fotopolimerizador	1	205,00	222,00	215,25	214,08	<b>214,08</b>
45.3	Ventoinha do fotopolimerizador	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
45.4	Chave liga-desliga	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
45.5	Suporte do fotopolimerizador	1	120,00	136,00	126,00	127,33	<b>127,33</b>
45.6	Pistola	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
45.7	Transformador de tensão	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
45.8	Placa eletrônica timer	1	750,00	862,50	862,50	800,00	<b>800,00</b>

**EQUIPAMENTO 51 – Fotopolimerizador- Marca VIGODENT**  
**QUANTIDADE: 03**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
46.1	Lâmpada do fotopolimerizador	1	85,00	97,75	89,25	90,67	<b>90,67</b>
46.2	Capa (gabinete) do fotopolimerizador	1	205,00	222,00	215,25	214,08	<b>214,08</b>
46.3	Ventoinha do fotopolimerizador	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
46.4	Chave liga-desliga	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
46.5	Suporte do fotopolimerizador	1	120,00	136,00	126,00	127,33	<b>127,33</b>
46.6	Pistola	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
46.7	Transformador de tensão	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
46.8	Placa eletrônica timer	1	750,00	862,50	862,50	800,00	<b>800,00</b>

**EQUIPAMENTO 52– Fotopolimerizador- Marca KONDORTECH**  
**QUANTIDADE: 07**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
47.1	Lâmpada do	1	85,00	97,75	89,25	90,67	<b>90,67</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	fotopolimerizador						
47.2	Capa (gabinete) do fotopolimerizador	1	205,00	222,00	215,25	214,08	<b>214,08</b>
47.3	Ventoinha do fotopolimerizador	1	160,00	184,00	168,00	170,67	<b>170,67</b>
47.4	Chave liga-desliga	1	40,00	46,00	42,00	42,67	<b>42,67</b>
47.5	Suporte do fotopolimerizador	1	120,00	136,00	126,00	127,33	<b>127,33</b>
47.6	Pistola	1	120,00	138,00	126,00	128,00	<b>128,00</b>
47.7	Transformador de tensão	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
47.8	Placa eletrônica timer	1	750,00	862,50	862,50	800,00	<b>800,00</b>

**EQUIPAMENTO 53– Aparelho de Raio X Odontológico com disparador à distância- Marca RHOS**  
**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
48.1	Ampola produtora de raio x	1	3500,00	4025,00	3675,00	3733,33	<b>3733,33</b>
48.2	Temporizador de tempo de exposição de raio x	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
48.3	Mola do braço articulado do raio x	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
48.4	Rodízios de movimentação da base do raio x	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
48.5	Cúpula da unidade selada do raio x	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
48.6	Transformador raio-x eletronic coluna móvel com regulador	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
48.7	Placa de controle	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
48.8	Colimador	1	75,00	86,25	79,00	80,08	<b>80,08</b>
48.9	Base do colimador	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
48.10	Chave liga/desliga	1	230,00	264,50	241,50	245,33	<b>245,33</b>
48.11	Cone direcionador com proteção	1	90,00	103,50	94,50	96,00	<b>96,00</b>
48.12	Disparador à distância do raio x	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>

**EQUIPAMENTO 54– Aparelho de Raio X Odontológico com disparador à distância- Marca PROCION**

**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
49.1	Ampola produtora de raio x	1	3500,00	4025,00	3675,00	3733,33	<b>3733,33</b>
49.2	Temporizador de tempo de exposição de raio x	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
49.3	Mola do braço articulado do raio x	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
49.4	Rodízios de movimentação da base do raio x	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
49.5	Cúpula da unidade selada	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	do raio x						
49.6	Transformador raio-x eletronic coluna móvel com regulador	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
49.7	Placa de controle	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
49.8	Colimador	1	75,00	86,25	79,00	80,08	<b>80,08</b>
49.9	Base do colimador	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
49.10	Chave liga/desliga	1	230,00	264,50	241,50	245,33	<b>245,33</b>
48.11	Cone direcionador com proteção	1	90,00	103,50	94,50	96,00	<b>96,00</b>
49.12	Disparador à distância do raio x	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>

**EQUIPAMENTO 56– Aparelho de Raio X Odontológico com disparador à distância- Marca FUNK**

**QUANTIDADE:**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
49.1	Ampola produtora de raio x	1	3500,00	4025,00	3675,00	3733,33	<b>3733,33</b>
49.2	Temporizador de tempo de exposição de raio x	1	350,00	402,50	367,50	373,33	<b>373,33</b>
49.3	Mola do braço articulado do raio x	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
49.4	Rodízios de movimentação da base do raio x	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
49.5	Cúpula da unidade selada do raio x	1	750,00	862,50	787,50	800,00	<b>800,00</b>
49.6	Transformador raio-x eletronic coluna móvel com regulador	1	250,00	287,50	262,50	266,67	<b>266,67</b>
49.7	Placa de controle	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>
49.8	Colimador	1	75,00	86,25	79,00	80,08	<b>80,08</b>
49.9	Base do colimador	1	50,00	57,50	52,50	53,33	<b>53,33</b>
49.10	Chave liga/desliga	1	230,00	264,50	241,50	245,33	<b>245,33</b>
48.11	Cone direcionador com proteção	1	90,00	103,50	94,50	96,00	<b>96,00</b>
49.12	Disparador à distância do raio x	1	650,00	747,50	682,50	693,33	<b>693,33</b>

**EQUIPAMENTO 57– Autoclave horizontal tipo mesa para esterilização a vapor – Marca CRISTÓFOLI**

**QUANTIDADE: 05**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
50.1	Borracha de vedação	1	82,00	158,00	140,00	126,66	<b>126,66</b>
50.2	Válvula solenoide de entrada	1	78,00	240,00	149,00	155,66	<b>155,66</b>
50.3	Válvula solenoide de saída	1	78,00	240,00	149,00	155,66	<b>155,66</b>
50.4	Resistência de aquecimento	1	99,00	139,00	155,00	131,00	<b>131,00</b>
50.5	Manovacuômetro	1	84,50	105,00	110,00	99,83	<b>99,83</b>
50.6	Sensor de temperatura	1	92,00	106,00	109,00	102,33	<b>102,33</b>
50.7	Controlador eletrônico	1	452,00	952,00	870,00	758,00	<b>758,00</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



	CPU						
50.8	Válvula de segurança	1	305,00	253,00	270,00	276,00	<b>276,00</b>

**EQUIPAMENTO 52– Autoclave horizontal tipo mesa para esterilização a vapor – Marca ALT- 42**

L

**QUANTIDADE:12**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
52.1	Borracha de vedação	1	158,00	82,00	140,00	126,66	<b>126,66</b>
52.2	Válvula solenoide de entrada	1	78,00	240,00	149,00	155,66	<b>155,66</b>
52.3	Válvula solenoide de saída	1	78,00	240,00	149,00	155,66	<b>155,66</b>
52.4	Resistência de aquecimento	1	99,00	139,00	155,00	131,00	<b>131,00</b>
52.5	Manovacuômetro	1	84,50	105,00	110,00	99,83	<b>99,83</b>
52.6	Sensor de temperatura	1	92,00	106,00	109,00	102,33	<b>102,33</b>
52.7	Controlador eletrônico CPU	1	452,00	952,00	870,00	758,00	<b>758,00</b>
52.8	Válvula de segurança	1	305,00	253,00	270,00	276,00	<b>276,00</b>

**EQUIPAMENTO 53 – Bomba à vácuo aspirador- Marca GNATUS**

**QUANTIDADE: 01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
53.1	Motor elétrico da bomba à vácuo	1	850,00	977,50	892,50	906,67	<b>906,67</b>
53.2	Ventilador do motor da bomba	1	190,00	218,50	199,50	202,67	<b>202,67</b>
53..3	Válvula solenoide da bomba ciclone	1	170,00	195,50	178,50	181,33	<b>181,33</b>
53.4	Selo mecânico	1	80,00	92,00	84,00	85,33	<b>85,33</b>
53.5	Válvula solenoide de entrada de água	1	150,00	172,50	157,50	160,00	<b>160,00</b>
53.6	Registro de entrada de água	1	130,00	149,50	136,50	138,67	<b>138,67</b>

**EQUIPAMENTO 54– Seladora Elétrica- Marca SELAPACK**

**QUANTIDADE: 09**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
54.1	Resistência de aquecimento	1	29,00	35,00	38,00	34,00	<b>34,00</b>
54.2	Chicote de alimentação	1	46,00	45,00	55,00	48,66	<b>48,66</b>
54.3	perfil	1	18,00	65,00	51,60	44,86	<b>44,86</b>





**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**EQUIPAMENTO 55**– Aparelho de Profilaxia (Sistema de Jato de Bicarbonato) – Marca KONDORTECH

**QUANTIDADE: 02**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
55.1	Led luminoso	1	105,00	120,75	110,25	112,00	112,00
55.2	Placa lógica completa CPU	1	250,00	287,50	262,50	266,67	266,67
55.3	Caneta de bicarbonato	1	220,00	253,00	231,00	234,67	234,67
55.4	Reservatório de bicarbonato	1	70,00	80,50	73,50	74,67	74,67
55.5	Válvula solenoide	1	140,00	161,00	147,00	149,33	149,33
55.6	Transformador de tensão	1	140,00	161,00	147,00	149,33	149,33
55.7	Pedal de acionamento	1	180,00	206,99	189,00	192,00	192,00

**EQUIPAMENTO 56** – Aparelho para remoção de tártaro e placa bacteriana (Sistema de ultrassom e Jato de Bicarbonato) – Marca DABI ATLANTE

**QUANTIDADE:01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
56.1	Led luminoso	1	105,00	120,75	110,25	112,00	<b>112,00</b>
56.2	Placa lógica completa CPU	1	250,00	241,50	262,50	251,33	<b>251,33</b>
56.3	Caneta de bicarbonato	1	220,00	253,00	231,00	234,67	<b>234,67</b>
56.4	Canetas de ultra som	1	700,00	903,00	735,00	779,33	<b>779,33</b>
56.5	Reservatório de bicarbonato	1	70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>
56.6	Válvula solenoide	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
56.7	Transformador de tensão	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
56.8	Chave seletora Us/bicarbonato	1	110,00	126,50	115,50	117,33	<b>117,33</b>
56.9	Pontas de tartarectomia perio sub	1	180,00	162,75	189,00	177,25	177,25
56.10	Pontas de tartarectomia Peri supra	1	180,00	162,75	189,00	177,25	177,25
56.11	Chave para encaixe de pontas de tartarectomia	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
56.12	Pedal de acionamento	1	180,00	147,00	189,00	172,00	<b>172,00</b>

**EQUIPAMENTO 57**– Aparelho para remoção de tártaro e placa bacteriana (Sistema de ultrassom e Jato de Bicarbonato) – Marca JET SONIC GNATUS

**QUANTIDADE:01**

ITEM	PEÇAS	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor unitário médio	Valor Unitário Máximo (R\$)
56.1	Led luminoso	1	105,00	120,75	110,25	112,00	<b>112,00</b>
56.2	Placa lógica completa CPU	1	250,00	241,50	262,50	251,33	<b>251,33</b>
56.3	Caneta de bicarbonato	1	220,00	253,00	231,00	234,67	<b>234,67</b>
56.4	Canetas de ultra som	1	700,00	903,00	735,00	779,33	<b>779,33</b>
56.5	Reservatório de bicarbonato	1	70,00	80,50	73,50	74,67	<b>74,67</b>



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



55.6	Válvula solenoide	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
56.7	Transformador de tensão	1	140,00	161,00	147,00	149,33	<b>149,33</b>
56.8	Chave seletora Us/bicarbonato	1	110,00	126,50	115,50	117,33	<b>117,33</b>
56.9	Pontas de tartarectomia perio sub	1	180,00	162,75	189,00	177,25	177,25
56.10	Pontas de tartarectomia Peri supra	1	180,00	162,75	189,00	177,25	177,25
56.11	Chave para encaixe de pontas de tartarectomia	1	30,00	34,50	31,50	32,00	<b>32,00</b>
56.12	Pedal de acionamento	1	180,00	147,00	189,00	172,00	<b>172,00</b>

**19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

19.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

- a. Certidão de Regularidade da Empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- b. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para prestação de serviços com as características compatíveis com o objeto da licitação.
- c. Declaração de que os serviços atendem aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- d. Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa Adjudicatária e especificação
- e. **Carta de Apresentação da Equipe Técnica da Empresa, com cópias autenticadas dos Certificados dos Cursos de Formação, os quais deverão atender às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sendo que pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ter formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas e registro no CREA .**
- f. **Declaração de que o licitante irá manter pelo menos dois (02) técnicos à disposição para atender os chamados da CONTRATANTE, com formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas (com certificação) e registro no CREA.**
- g. Declaração do licitante responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e se houver qualquer tipo de problema, este será sanado no prazo de 24hs, a contar da comunicação feita pela Divisão de Manutenção desta Autarquia, sem que isto prejudique os serviços dos funcionários.



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA:  
E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/sob o nº.....com sede na .....nº....., Bairro....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Superintendente de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista ao Pregão nº..... da Autarquia Municipal de Saúde constante do Processo Administrativo nº. ...., nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da AS-IS, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** descrito no Termo de Especificação Técnica – Anexo II deste Edital, de acordo com o Anexo I Proposta do edital de **Pregão Presencial nº55/ 2013**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:33.90.39.17 72 18.24.00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, como segue;

3.2 **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 dias da execução dos serviços, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada, das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e será da seguinte forma:

- f. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao serviço mensal em todos os consultórios odontológicos apresentado na proposta;



- g. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando, efetivamente, for o serviço executado e o preço a ser pago por horas de serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas nos consultórios odontológicos durante o mês e as peças que vierem a ser repostas. O número de horas de manutenção corretiva mensal é fixo em 32 horas técnicas e não poderá ser alterado.
- h. O preço a ser pago mensalmente corresponderá ao preço mensal dos serviços de manutenção preventiva em todos os consultórios odontológicos, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada, por hora, conforme valor da proposta, somado ao preço da(s) peça(s) efetivamente utilizada com o desconto ofertado pela licitante sobre o valor das peças constante da proposta.

### **3.3 PREÇOS contratados:**

- Preço mensal da manutenção preventiva nos consultórios odontológicos **R\$ .....**;
- Preço anual (preço mensal da manutenção preventiva x 12 meses) da manutenção preventiva nos consultórios odontológicos **R\$.....**;
- Preço mensal da manutenção corretiva nos consultórios odontológicos: a manutenção corretiva será paga por chamado com base na hora técnica ( para chamadas corretivas) fixada em **R\$ ..../hora** ( preço da proposta). Máximo de 32 horas mensais para manutenções corretivas nos equipamentos.
- Para a composição do preço a ser pago deverão ser somados o valor da manutenção preventiva mensal mais as horas de chamado corretivo mensal mais o valor das peças efetivamente utilizadas, sobre as quais deverá ser aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada em sua proposta.
- **Preço Total Estimado (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas nos consultórios odontológicos) R\$ .... .. (.....).**
- **Em sendo necessária a retirada do equipamento para conserto nas dependências da contratada, serão remuneradas 4 horas técnicas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.**

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após o envio da prestação de contas e apresentação de relatórios das Unidades atestando a contento os serviços, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia Municipal da Saúde serão encaminhadas à Diretoria de Finanças para pagamento, que ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, e todas as demais despesas necessárias para a execução dos respectivos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 – Não haverá reajuste durante os doze meses contrataods.

4.2 – Caso haja a prorrogação contratual, o contrato será reajustado com base no índice INPC-FIPE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**



5.1 - Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Autarquia Municipal de Saúde, por um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, dentro dos preceitos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o Anexo I - (**Proposta**) e Anexo II - ("**Termode Referência**") em atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

7.2 - Para tanto, o CONTRATANTE disponibilizará profissional para fiscalizar os serviços.

7.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Autarquia Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas. Cópia autenticada dos **Certificados dos Cursos de Formação, os quais deverão atender às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sendo que pelo menos 02 (dois) técnicos, que deverão ter formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas e registro no CREA.**

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - No âmbito da execução do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

10.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigentes;



10.1.2 - Na execução dos serviços, arcará a Contratada com todos os seus custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais.

10.1.3 - Deverá a Contratada permitir que a Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde possa ter livre acesso para exercer suas atividades nos locais de prestação de serviços;

10.1.4 - Zelar pela integridade dos seus funcionários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

**10. 2. São obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais, decorrentes da execução do presente;

10. 2.2. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Termo lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

10.2.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço objeto do Termo, ficando, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.2.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora de seus prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos que a primeira firmar com terceiros. Desde já, a CONTRATADA se obriga a excluir a CONTRATANTE de toda e qualquer demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo entre a CONTRATANTE e os prestadores de serviços da CONTRATADA.

10.2.5. Mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação nesse sentido.

10.2.6. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2.7. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e pela fiscalização e utilização dos equipamentos de proteção coletiva - EPC e individual – EPI, pelos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá também preservar a segurança das instalações da Autarquia, durante a execução dos serviços, mantendo os ambientes limpos e organizados durante a execução dos serviços.

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS os nomes dos empregados autorizados a tratar com o as Unidades Requisitantes.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Autarquia Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para Autarquia Municipal de Saúde.
- l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Autarquia Municipal de Saúde, no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
  - a. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- n) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- o) Remanejar equipamentos de uma unidade para outra, para substituição ou reposição de acordo com as prioridades e orientações apontadas pelo diretor do Departamento de Odontologia, responsabilizando-se pelo transporte e instalação dos equipamentos;
- p) Manter pelo menos 2 (dois) técnicos com formação técnica com qualificação em eletrônica, com mínimo de 1.200 horas, com certificação e registro no CREA;
- q) Substituir de imediato qualquer elemento cuja permanência for julgada inconveniente pela administração;
- r) Prestar assessoria à AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE – IS nos assuntos relacionados a reformas, adequações e construções de novas salas para atendimento odontológico.
- s) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- t) Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa**: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, conexões, lâmpadas, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, mangueiras, correias e correlatos.
- u) Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa**: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de



limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

#### **10.2.8 FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO**

**10.2.8.1** Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do item 14 deste Termo de Referência nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 4.4 e 4.5. do Termo de Referência.
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA.

**10.2.8.2** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

**10.2.8.3** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

**10.2.8.4** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 4.5 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

**10.2.8.5** As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no item 14 do Termo de Referência e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

**10.2.8.6** O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela Autarquia Municipal de Saúde, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

**10.2.8.7** As peças, componentes e acessórios inseridos na condição de que trata o item 9.1.5 do Termo de Referência serão incorporados à listagem objeto do item 14 do Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS.

**10.2.8.8** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

**10.2.8.9** O valor máximo admitido para as peças são os constantes no item 17 do Termo de Referência, aplicado o desconto ofertado pela contratada.

**10.2.8.10** A contratada deverá apresentar mensalmente para a Autarquia Municipal – Saúde – IS o Relatório Circunstanciado dos serviços prestados preventivos e corretivos com assinatura da Unidade Requisitante, do técnico da empresa contratada devidamente datado, que deverão ser entregues junto à Nota Fiscal Fatura.

**10.2.8.11** Os serviços deverão ser atestados como “a contento” pelas Unidades de Saúde Requiritantes, conforme item 2.6 do Termo de Referência.





**10.2.8.12** A CONTRATADA será informada dos “não a contento”, por escrito, pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS, devendo manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. Ficando constatado o “não a contento” será aplicada a sanção contratual proporcional ao valor mensal do contrato o correspondente ao (s) equipamento (s) que o gerou (aram).

## **11 RELATÓRIOS TÉCNICOS**

11.1A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá apresentar relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a conclusão dos reparos, no qual deverá constar a descrição do serviço e defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, tipo do bem, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos reparos quanto das peças. A garantia da mão de obra não deve ser inferior a 90 dias e quanto às peças a garantia é a oferecida pelo fabricante das mesmas.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das manutenções preventivas, no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização das mesmas, contendo descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

## **12. São obrigações da CONTRATANTE:**

12.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, salvo em casos de urgência, de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe, prazos para correções;

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de manutenção e assistência técnica;

12.3. Disponibilizar as instalações físicas necessárias e adequadas para a execução dos serviços.

12.4 A CONTRATANTE caberá efetuar o pagamento à CONTRATADA até o trigésimo dia do mês subsequente após o envio da prestação de contas e de relatórios de produção mensal .

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA somente por pessoa por ela credenciada.
- b) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após cumprir os trâmites legais.
- d) Anotar em registro próprio e comunicar à CONTRATADA, por escrito, a existência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo prazos para regularização.
- e) Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA nas Unidades de Saúde, desde que devidamente identificados.
- f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o bom desempenho e execução dos serviços ora contratados.
- g) Fornecer à CONTRATADA o nome e telefone do gestor do contrato, e substituto, mantendo as informações atualizadas.
- h) Zelar para que a mão de obra seja utilizada exclusivamente nos serviços ora contratados.
- i) Realizar pesquisa de preços conforme estabelecido nos item 9.1.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.2 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

14.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.2 - Pela recusa em aceitar a “Ordem de Serviços” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da manutenção preventiva, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b.

b) - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inexecutada, considerando o prazo contratual, no caso de inexecução parcial da prestação, cumulada com a pena de suspensão temporária ao direito de licitar, bem como o impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 01 (um) ano;

c) - multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta,, no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão temporária ao direito de licitar, bem como o impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – Multa da 0,5% do valor mensal da manutenção preventiva por descumprimento das condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, considerado para tanto os atestados emitidos pelas unidades mensalmente.

e)-A **recusa de prestação de assistência técnica dentro do prazo**, que será comunicado por escrito pela Unidade de Saúde Requisitante à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, implicará na aplicação de **multa**, salvo por motivo justificado, comprovado por escrito pela Contratada e aceito pela AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE – IS, de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento.

f) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

15.5 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor global da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



17.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº.55/2013 e seus anexos e pela Proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

18.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS**



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS**

Ref. Pregão nº55/2013

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Pregão nº. **55/2013**, que o(a) Sr(a)

..... portador do RG:

....., representante da Empresa .....

..... CNPJ: .....

visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Itapecerica da Serra, .... de ..... de .....

Assinatura e carimbo do representante da Autarquia  
RG/CPF:.....

Assinatura do representante da empresa  
RG/CPF:.....